



LEI Nº 1288 DE 28 DE Março DE 1.990.

"Autoriza o Prefeito Municipal firmar contrato de COMODATO de Imóvel com a Entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei,

Art 1º - Fica o Prefeito autorizado a firmar contrato de COMODATO com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, de um imóvel de propriedade desta instituição, localizado no Município de Torixoréu, com a área de 4.000m² (quatro mil metros quadrados), para a nova instalação do complexo da torre de Retransmissão de Televisão, desta cidade, a ser implantado pela Prefeitura Municipal, na qualidade de COMODATÁRIA.

Art. 2º - O contrato poderá ser firmado com prazo certo ou indeterminado, com efeito retroativo, a partir do dia 20 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, mt, 28 de Março de 1.990.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo César Raye de Aguiar

Prefeito Municipal.

CERTIFICADO  
O Sr. Prefeito Municipal deu fé que esta Lei foi aprovada e sancionada pela Câmara Municipal em 28/03/1990.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO



Aos 20 dias do mes de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo Reitor Presidente AUGUSTO FREDERICO MÜLLER JÚNIOR, CPF nº 103.154.541/72, RG nº 227.935/DPF-DF, doravante designada de COMODANTE e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, municipio deste Estado, neste ato representada pelo Prefeito Municipal PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, CPF nº 415667347/20 RG nº 1045055, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, firmam o presente Contrato de Comodato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE cede, por empréstimo, à COMODATÁRIA, uma área de terra de 4.000 m<sup>2</sup>, com dimensões de 80,00 m x 50 m, a ser demarcada no extremo direito do terreno do "Campus" do CESMA - Centro de Ensino Superior do Médio Araguaia, pertencente à FUFMT, à 37 metros da divisa frontal, para dentro, e afastada 20,00 metros da divisa lateral direita, localizada em local de cota mais alta do terreno, ajustando-se às futuras ruas de contorno projetadas, conforme consta do Processo nº 23108.000381/90-2 que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O empréstimo da área descrita na cláusula anterior é de uso gratuito e destina-se unicamente à instalação pela COMODATÁRIA de uma Antena Parabólica para captação de imagens de quatro canais de TV que segundo estudos técnicos realizados pela COMODATÁRIA, solucionará os problemas de transmissão existente naquela cidade e aperfeiçoará a imagem de TV na região.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMODATÁRIA deverá, também, providenciar as condições técnicas no sentido de permitir, no futuro, a captação, tam

*Handwritten signatures and initials*

bém, das imagens da TV Educativa da Universidade Federal de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cessão de uso da área do CESMA da COMODATANTE será utilizada somente para os fins estabelecidos neste Contrato independente de adi-  
tivo e de prazo, estando sujeito à rescisão automática, caso venha a ser usado  
contrário aos fins estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA

Compete à COMODATÁRIA zelar e conservar a área empre-  
stada como se sua fora, usá-la de acordo com a sua natureza limitado neste con-  
trato.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo do empréstimo será por 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo adi-  
tivo de prazo, consultado o interesse da COMODATANTE autorizado pelo Conselho  
Diretor, ou extinto no final desse prazo independente de ato especial, bem como  
anulado, se a área emprestada for utilizada em todo ou em parte, em divergência  
com a lei, ou em discordância com as condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Na hipótese de o prazo do presente empréstimo de uso não ser prorrogado, as melhorias efetivadas na área cedida pela COMODATÁRIA re-  
verterão em benefício da COMODATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Mato Grosso.

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

3.

para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Contrato de Comodato.

E, por estarem assim justo e contratado, as partes firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 1990.

*Augusto Frederico Müller Júnior*

AUGUSTO FREDERICO MÜLLER JÚNIOR  
REITOR-PRESIDENTE-FUFMT

*Paulo Cesar Raye de Aguiar*

PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS/MT.

TESTEMUNHAS:

1. *Eng. Nelson de Brito*  
Secretário Municipal de Viação e Obras

2. *Francisco Souza*

Prefeitura Mun. de B. do Garças  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com Original  
30/103/190  
*[Assinatura]*  
Secretário